**LEI Nº 5507/14**

**DESCARACTERIZA PARTE DA ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO RECANTO DOS FERNANDES E AUTORIZA PERMUTA COM O SENHOR MAURO FERNANDO BARREIRO E SUA ESPOSA, MARIA HELENA DE SOUZA BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica descaracterizada parte da área verde situada no Loteamento Recanto dos Fernandes, medindo 420,64m² (quatrocentos e vinte vírgula sessenta e quatro metros quadrados), situada na Rua Rosa Fernandes Barreiro, passando à categoria de bem dominical, com as seguintes confrontações: inicia no marco 01 do lado direito do terreno em divisa entre o Condomínio Green Ville (n. 55) e o limite da área pública (calçada). Direciona-se por 5,30m até ao marco 02, em divisa com a área do Senhor Mauro Fernando Barreiro e sua esposa, Maria Helena de Souza Barreiro. Volve-se à direita e segue por 50,97m (cinqüenta metros e noventa e sete centímetros) até ao marco 03, onde se encontra o espaço para Área Verde Natural. Volve-se à direita e percorre uma distância de 11,05m (onze metros e cinco centímetros) até ao marco 04, em divisa coma calçada pública. Percorre por essa divisa por 51,99, (cinqüenta e um metros e noventa e nove centímetros) até ao marco 01, onde finda o perímetro de 420,85m² (quatrocentos e vinte vírgula oitenta e cinco metros quadrados).

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a formalizar escritura de permuta, transferindo à área descrita no art. 1º, desta Lei, ao Senhor Mauro Fernando Barreiro, brasileiro, RG. n. 8.8666.580 SSP/SP e CPF n. 213.133.856-20, casado com Maria Helena de Souza Barreiro, brasileira, RG n. 8.468.953 SSP/MG, recebendo uma área de 420,64m² (quatrocentos e vinte vírgula sessenta e quatro metros quadrados), que tem as seguintes confrontações: inicia no marco 01-A, onde se encontra o entroncamento da área verde natural e o terreno do Senhor Mauro Fernando Barreiro e sua esposa, Maria Helena de Souza Barreiro, por 29,62m (vinte e nove metros e sessenta e dois centímetros) até ao marco 02-A, em divisa com a gleba do Espólio de Albertina Fernandes, vira á direita e percorre por 11,39m (onze metros e trinta e nove centímetros) até encontrar o Marco 03-A. Vira novamente à direita voltando sentido da Rua, por 28,62m (vinte e oito metros e sessenta e dois centímetros) até ao marco 04-A, em divisa com a Área Verde Natural. Volve-se à direita e segue em divisa a essa área por 17,50m (dezessete metros e cinqüenta centímetros) até ao marco 01-A, onde finda o perímetros de 420,64m² (quatrocentos e vinte vírgula sessenta e quatro metros quadrados). Situa-se em divisa com área verde do loteamento Recanto dos Fernandes, de frente ao lote, do lado direito, um Condomínio fechado de nome Green Ville, n. 55, na Rua Rosa Fernandes Barreiro, nesta cidade. De fundos e do lado esquerdo pela gleba do Espólio de Albertina Fernandes. A calçada tem 2,00m (dois metros) de largura.

**Art. 3º** Para a finalidade prevista no art. 2º, fica autorizado o desmembramento da área de propriedade do Senhor Mauro Fernando Barreiro e sua esposa, Maria Helena de Souza Barreiro, que tem área total de 2.240,00m² (dois mil duzentos e quarenta metros quadrados), que tem as seguintes confrontações: inicia no marco 01, do lado direito do terreno, em divisa entre o Condomínio Green Ville e a Área Verde, definida como AV. 01 e percorre por 37,14m (trinta e sete metros e quatorze centímetros), até ao marco 02; vira-se à direita e percorre em divisa com a gleba do Espólio de Albertina Fernandes, por 62,87m (sessenta e dois metros e oitenta centímetros) até ao marco 03. Volve-se à direita ainda em divisa com a gleba por 28,62m (vinte e oito metros e sessenta e dois centímetros) até ao marco 04, onde encontra a Área Verde Natural. Em divisa com essa percorre 75,32m (setenta e cinco metros e trinta e dois centímetros) até ao marco 01, onde finda o perímetro de 2.240,00m² (dois mil duzentos e quarenta metros quadrados).

**Art. 4º** Em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal n. 4.463/2006, fica a área descrita no art. 2º, caracterizada como área verde, do Loteamento Recanto dos Fernandes.

**Art. 5º** As despesas decorrentes de desafetação e afetação correrão por conta do Município de Pouso Alegre (Poder Executivo) e as despesas da escritura de permuta serão dividas proporcionalmente entre o Município e os permutantes.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Agnaldo Perugni Márcio José Faria

PREFEITO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE